



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.179713/2024-59

RECORRENTE: **SANVERO AGROPECUÁRIA LTDA.**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Não Incidência de ITBI por Integralização de Bens Imóveis

RELATOR: Fabio Hiroyuki Tanno

ITBI. NÃO INCIDÊNCIA. INTEGRALIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS AO CAPITAL SOCIAL. PRAZO SUSPENSIVO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA ESTRITA AOS PRAZOS LEGAIS. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS SUCESSIVAS. RETORNO À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA ANÁLISE DA INTEGRALIZAÇÃO REALIZADA EM 2022, DIANTE DO ESGOTAMENTO DO PRAZO. INTEGRALIZAÇÕES POSTERIORES SUBMETIDAS AO PRAZO BIENAL CONTADOS DO REGISTRO. OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DO TEMA 796 DO STF PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. IMPOSSIBILIDADE DE INTEGRALIZAÇÃO COM IMÓVEIS DE TITULARIDADE DE TERCEIROS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO Nº 144/2025 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **SANVERO AGROPECUÁRIA LTDA.**, os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito conceder provimento parcial. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Marcelo Moreira Candeloro, Natália dos Santos Stasiaki, Gustavo Corcovia Fonseca e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 11 de dezembro de 2025.

Fabio Hiroyuki Tanno
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Hiroyuki Tanno, Membro Titular**, em 12/12/2025, às 07:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 29/12/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17281130** e o código CRC **B3D40152**.

Referência: Processo nº 19.006.179713/2024-59

SEI nº 17281130